

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 29/2018

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018
PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia.”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Sueli Marina Friosi Garcia, nascida em Santa Fé do Sul - SP, em 26/03/1963. Casada com Edson Garcia há 37 anos.

Veio residir em Hortolândia em 1988 com os nossos dois filhos: Éderson que na época tinha 07 anos e a Natália com 02 anos, sendo esta uma garotinha especial com deficiência, que quatro anos depois foi estudar no CIER Escola Especial do Município.

Sendo mãe de aluno, foi parte da composição que criou a primeira APM do CIER e que no ano de 1999 se desvinculou tornando-se uma ONG CCART – Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho de carácter cultural terapêutico visando apoiar e compreender as pessoas com deficiência intelectual em suas limitações contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades, sem fins lucrativos. Que tem a missão de promover a autonomia, a inclusão de todos os educandos, bem como o desenvolvimento biopsicossocial, para que sejam agentes transformadores da própria realidade. O objetivo da instituição é apoiar e compreender todos os educandos em suas limitações, estimulando seu potencial, possibilitando a autonomia de vida diária, para que se tornem cidadãos responsáveis, capazes de elaborar e projetar o futuro.

Desde então a homenageada compõe, de forma voluntária, o quadro da diretoria do CCART, que nesses 18 anos já atendeu centenas e centenas de pessoas e no momento atende 80 pessoas diariamente, acima de 15 anos, de ambos os sexos, de semanalmente e suas respectivas famílias são atendidas em grupos mensais, atendimentos individuais e visitas domiciliares, propondo ações nas áreas da educação, cultura, esporte e de Assistência Social.

Trata-se de um trabalho árduo, com constantes desafios e obstáculos. Porém, sempre trouxe à homenageada a sensação de gratificação e compensação, além de já fazer parte da sua vida e e família.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal conceda o título de Cidadã Honorário a Sueli Marina Frioso Garcia,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO -

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

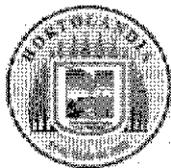
Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso da homenageada Sr^a Sueli Marina Friosi Garcia, sendo um exemplo que poderá ser seguido.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece a homenageada como filha da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
 - VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
 - VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
 - IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
 - X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - XI - segurança e saúde do trabalhador;
 - XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
 - XIII - turismo e defesa do consumidor;
 - XIV - abastecimento de produtos;
 - XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.
- Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:
- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
 - II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
 - III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
 - IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
 - V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
 - VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
 - VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
 - VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
 - IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
 - X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parablenzo a iniciativa dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória da Sr^a Sueli Marina Friosi Garcia, e da relevância dos serviços que tenha prestado poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto de Decreto Legislativo, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2018.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARECER Nº 29/2018
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018
PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia

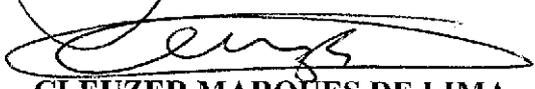
É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas apresentadas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - RÉGIS ATHANÁZIO BUENO –, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
VEREADOR/SECRETÁRIO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs